



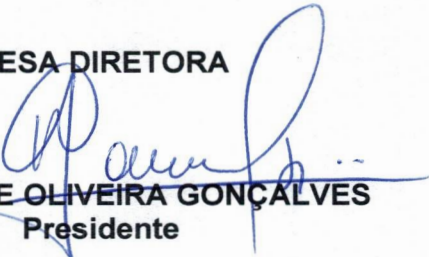
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 11 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 11 de 2024, aprovado na 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 25 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 26/01/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 011 DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ) A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ)**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.756.6000/0001-52, com sede à Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, a importância de R\$ 37.800,00 (trinta sete mil e oitocentos reais), para ser empregada no custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.